



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 18 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça durante o feriado de Páscoa.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição; o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelece o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça; e a decisão n. 8029904, proferida no SEI n. 0016526-66.2024.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de trabalho extraordinário na Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça para o atendimento das situações de urgência durante o feriado de Páscoa, no período de 27 de março de 2024 a 1º de abril de 2024, inclusive.

Parágrafo único. O acionamento do trabalho extraordinário da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina deve ser feito apenas nos casos urgentes, assim justificado pelo interessado, e desde que a matéria seja de competência da Divisão Judiciária deste Órgão Correicional.

Art. 2º O interessado deverá encaminhar a sua solicitação exclusivamente para o endereço de correio eletrônico cgj.plantao@tjsc.jus.br, devendo-se consignar no título da mensagem que se trata de requerimento direcionado ao plantão.

§ 1º O atendimento em regime de trabalho extraordinário se dará no período de 19h01min de 27 de março de 2024 às 11h59min de 1º de abril de 2024;

§ 2º O requerimento encaminhado para endereço de correio eletrônico diverso daquele elencado no *caput* deste artigo somente será atendido a partir das 12h do dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º Designo a servidora Soraia Acordi, Chefe da Divisão Judiciária, para atuação no plantão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 19/03/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8030137** e o código CRC **548E6E23**.

0016526-66.2024.8.24.0710

8030137v5